

Vício e Liberdade: Raízes de uma Proibição Controlada

Filipe Nunes Vicente

OS PRIMEIROS PASSOS

Em meados do século XIX, nos EUA, no tempo em que os movimentos que haveriam de conduzir à *Prohibition* (Lei Seca) davam os primeiros passos, várias vozes avisaram sobre o que estava para vir. Dois nomes, hoje famosos, trabalharam bem: Lysander Spooner (1998 [1875]) e Henry David Thoreau (1987 [1848]). O lema de Thoreau – o melhor governo é o que menos governa - deve ser entendido à luz dos acontecimentos da época e não apenas como bandeira de anarquistas mais ou menos apalermados. Thoreau bateu-se contra os escravagistas, sobretudo contra o governador do Massachusetts e contra Daniel Webster (autor da Lei dos Escravos Fugitivos). O caso de Webster é particularmente ilustrador: defendia a manutenção da escravatura porque ela assim estava consagrada na Constituição. O princípio de não-intromissão defendido por Thoreau, inseria-se num projecto mais vasto de respeito pela dignidade humana. O problema é que à medida que se avançava para a votação da 13ª Emenda (abolição da escravatura) lançavam-se as bases para a votação da 18ª, o Volstead Act, mais conhecido por Lei Seca. Quase sessenta anos separam as duas votações, a que aboliu a escravatura e a que ilegalizou o álcool.

Lysander Spooner foi mais específico (1998: 7) no seu célebre '*Vices Are Not Crimes: A Vindication of Moral Liberty*', publicado em 1875:

Enquanto não for claramente estabelecida e reconhecida pelas leis uma distinção entre os vícios e os crimes, não poderá existir na terra qualquer direito, liberdade ou propriedade individuais.

Nesses tempos, como já dissemos, muitos estado americanos trabalhavam já no embrião da Lei Seca. Spooner, pese a citação anterior, era um incurável optimista (1998: 20):

Um governo que punisse todos os vícios de maneira imparcial é, segundo toda a evidência, de tal maneira impossível que nunca se viu, nem verá, uma pessoa tão estúpida que o propusesse.

As coisas mudariam muito na América e no resto do Mundo, como se sabe, mas já na altura Spooner estarrecia ante a duplicidade de critérios. No final do século XIX, no Massachusetts, o álcool já estava sob fogo cerrado. Quando Tocqueville publica o 1º volume de *Da Democracia na América*, em 1835, lá estavam também as perplexidades. Tocqueville folheou as leis do Connecticut de 1650 espantado com a estranha ideia de se ser inspirado nos textos sagardos: as leis penais, literalmente retiradas do Dêuterónimo, do Levítico e do Êxodo, proibiam os cabelos compridos, condenavam à morte as adúlteras e regulavam escrupulosamente a quantidade de vinho servido nas tabernas. Spooner, como disse, também estarrecia (Spooner 1998: 39):

O código das leis do Massachusetts estatui que, coma idade de dez anos, uma criança do sexo feminine deve ser considerada como dotada do discernimento suficiente para se desembaraçar da sua virgindade. Mas o mesmo código estatui que pessoa alguma, homem ou mulher, seja qual for a sua idade ou o seu nível de prudência e de experiência, possui discernimento suficiente para que lhe possam ser confiados a compra e e o governo pessoais de um copo de álcool, de acordo com o seu livre juízo! Que magnífico exemplo de sabedoria legislativa do Massachusetts!.

GANHAR BALANÇO

Todos sabemos o lugar específico que o livro de Thomas Moore (1994), publicado em 1516, *De Optimo Reipublicae Satu Deque Nova Insula Utopia*, ocupou na Reforma e, particularmente, na Inglaterra protestante. Não deixa por isso, no entanto, de ser um auxiliar valioso. Nesta ilha sem propriedade privada (1994: 76),

os utopianos aplicam o princípio da posse em comum. Para anular, neste caso também, a ideia de propriedade individual e absoluta mudam de casa de dez em dez anos, tirando à sorte aquela que lhes cabe.

Na Ilha da Utopia, *a recidiva em matéria de adultério é punida com a pena de morte.* (idem: 122). Nada de novo. A vontade de organizar todos os aspectos da vida pública encontra-se sempre com o direito de regulamentar a vida privada. Por outro lado, o livrinho de Moore não destoa de milhares de outros projectos utópicos destinados a melhorar a nossa vida. Por que razão essa melhoria passa tantas vezes pela invasão da nossa privacidade é algo que não deve ser confundido com a regulamentação da vida em sociedade. Não são coisa privada os maus tratos a crianças e mulheres, por exemplo, pois que envolvem os direitos de terceiros. Do mesmo modo, a escravatura, ou o direito a exercê-la, insere-se em lógicas de poder e dominação absolutamente colectivas. O que bebemos, injectamos ou fumamos em nossas casas, não.

Keats e Shelley usavam láudano regularmente. Byron também, sobretudo para aguentar as críticas a *Hours of Idleness*. Bismarck, nos intervalos do desenho geopolítico da Europa, injectava morfina. O seu biógrafo, Charles Low, garantiu que Bismarck injectava-se sempre antes de discursar no Reichstag. Já Berlioz, regressou, na velhice, ao láudano que, em tempos, usara para se tentar matar. Com o ópio sossegou de nevralgias e gastrites avulsas. Nenhum destes personagens, como muitos outros aliás, sobreviveria no século XXI.

Está dado o mote para o que se pretende com este artigo: passar em revista alguns aspectos da invasão da vida privada que se referem às intoxicações. Para já, o primeiro desses aspectos está encontrado, A esfera pública é invadida pela esfera privada (Hannah Arendt) e, naturalmente, a regulamentação da primeira confunde-se com a regulação da segunda. Para avançarmos, o laboratório terá de ser o de

uma parte da história das substâncias psicoactivas, porque é aquele que nos permite fugir, com alguma probabilidade de êxito, ao erro permanente; e também porque constitui um ponto de observação privilegiado – o consumo de drogas foi do domínio privado e passou para o público, mas as drogas deixaram de ser públicas e passaram a ser (muito) privadas, *voire* caríssimas e ilegais.

UMA PERGUNTA SIMPLES

Por que motivo é hoje ilegal a produção e comércio do ópio, da cocaína e do haxixe? As drogas ilegais são pretexto para muitas teses e discussões acerca da forma como devemos lidar com elas – tratamento, prevenção, redução de riscos, criminalidade –, mas pouco se discute o processo que as tornou clandestinas. Esse processo, naturalmente pulverizado geográfica, cultural e politicamente, assumiu, no entanto, alguns aspectos relativamente homogêneos.

Em traços gerais, pode dizer-se que os EUA lideraram o movimento que acabou por passar os opiáceos, o haxixe e a cocaína para a sombra da legalidade. A data de referência é sempre 1908, o local, Manila, Filipinas. Os americanos ensaiaram um modelo de restrição progressiva da disponibilidade do ópio, sob a responsabilidade do Bispo Brent, plano esse que se iniciou em 1904, apesar da oposição do governador Taft (que viria a ser presidente dos Estados Unidos). Mais tarde, as conferências internacionais de Xangai (1909) e da Haia (1912) foram alinhadas de forma a aproveitar a experiência filipina e a pressão norte-americana.

Ainda por altura dos planos do Bispo Brent, os holandeses estabeleciam também eles um programa de redução do consumo de ópio nas suas Índias Orientais, a *Dutch opium regie*, como ficou conhecida. É uma coincidência os *control advocates* (qualquer coisa como partidários da pré-proibição) terem iniciado os seus projectos na mesma zona do globo? O que tinha esta região de especial?

INDOCHINA

A conquista de Malaca pelos holandeses (1641) inseriu-se num projecto mais vasto da VOC (*Vereenigde Oostindische Compagnie*, a Companhia Holandesa das Índias Orientais) que a levou a dominar

boa parte do Sudeste Asiático, desde o Coromandel (mais tarde, ocupado pelos ingleses) e o Ceilão, até Samatra e Java, passando pelos Estreitos (Malaca). As primeiras comunidades chinesas estabelecidas em Java beneficiaram da obtenção holandesa do monopólio da importação de ópio em 1677 (56 toneladas/ano). As potências europeias sucederam-se, nos séculos seguintes, umas às outras no domínio dos reinos, sultanatos e portos em golfos, mares e costas do Sudeste Asiático, aliando-se, conforme a orientação do vento, com os partidos e facções locais. O ópio desempenhou, a partir dessa altura, um papel essencial. De Calcutá a Macau, de Goa a Batávia, podemos observar dois factores estruturantes,

i. A autonomização do tráfico. O ópio passa a ser um produto cuja rentabilidade dispensa a inclusão obrigatória em fretes conjuntos com outras mercadorias.

ii. A lenta, mas segura, expansão do consumo. A área geográfica de utilização do ópio aumenta e, tão ou mais importante, o ópio fumado populariza-se.

Em Abril de 1563, é publicado em Portugal um livro admirável: *Colóquios dos Simples e Drogas e Cousas Mediçinais da Índia*, pelo medico e naturalista português Garcia da Orta (1963). Orta viveu em Goa a segunda metade da sua vida e escreveu aquele que pode ser considerado, relativamente ao haxixe e ao ópio, o primeiro texto histórico-científico ocidental. A obra de Garcia da Orta não é, evidentemente, nova quanto à descrição do ópio – Galeno, Celsus e muitos outros a fizeram – mas é fundadora de um quadro de estudo sistemático, relativo a um vasto conjunto de substâncias psicoactivas utilizadas nas diversas regiões do Oriente.

Os *Colóquios* foram traduzidos por Lecluse, também conhecido como Clausius (1562-1609), que publicou, em 1567, uma edição comentada e anotada, na altura muito estudada em Itália e na Inglaterra. O mesmo Lecluse agrupará em 1563 os *Colóquios* com outra obra portuguesa, *Tratado das Drogas e Medecinas Orientais*, de Cristovão da Costa (1964), publicada em Burgos em 1576. O livro de Costa era, por sua vez, uma edição revista e anotada dos *Colóquios* de Garcia da Orta; a diferença residia no facto de Costa, ao contrário de Lecluse, ter estado, de facto, no terreno, percorrendo muitas das possessões portuguesas no Malabar como médico da Armada.

Tanto Orta como Costa recolhem informação sobre o anfião (o ópio), registando proveniências, qualidades e regras de consumo. Orta refere três tipos:

i. O do Cairo, designado *meceri* na Índia (ou tebaico na nomenclatura médica), branco e valioso.

ii. O ópio de Adém, negro e muito rjo.

iii. O de Cambaia (mais tarde, conhecido como de Malwa), Chitor e Mandou, (*'mais molle e mais louro'*, na classificação de Orta), o verdadeiramente indiano e que era o mais procurado no Malabar.

Nem Costa, nem Orta referem o hábito de fumar o ópio. Este aspecto é muito mais do que um pormenor, uma vez que a expansão do consumo do anfião coincide largamente com a generalização do hábito de fumá-lo (mais do que ingeri-lo). Todavia, no final de Quinhentos, e no que ao Malabar diz respeito, ambos os naturalistas são claros quanto ao costume dos médicos árabes, sundas, canarins, malaios ou malabares de prescrever o ópio sob a forma de poção ou mezinha; nunca, no entanto, para fumar.

A instalação dos ingleses, que sucederam aos holandeses da VOC, no Malabar, Coromandel e Ceilão, é articulada, desde cedo, com a tentativa de controlar o comércio com a China, sobretudo em Guandong. Durante a segunda metade do século XVIII, os holandeses conseguirão manter a sua esfera de influência no arquipélago indonésio, que perderão progressivamente, assim como as linhas comerciais dos Estreitos. Nesta fase, o comércio do ópio conhecerá um impulso que, como referi, está ligado à expansão do consumo (a diáspora chinesa) e à popularização crescente deste consumo sob a forma fumada.

FUMOS

A origem da transformação do hábito de fumar ópio é nebulosa. O tabaco parece ter desempenhado um papel incontornável para muitos historiadores. Ward Fay calcula terem sido os malaios e javaneses os primeiros a misturar ópio com folhas de tabaco ou de betel. Esta mistura, o madak, que os assameses ainda fumavam no início do século XX, terá sido pasada aos chineses do sul através do habitual sistema de contactos comerciais. O madak continha apenas 0,2% de morfina, enquanto o ópio refinado, popularizado posteriormente, contém entre 9 a 10%. Ou seja, algures entre o século XVII e parte do XVIII, o tabaco e o betel deixaram o cachimbo. Esta questão é absolutamente decisiva, porque é o hábito de fumar ópio que será o responsável pela criação do maior mercado mundial da droga no século XIX: a China.

Seguir as linhas geográficas, religiosas, comerciais e políticas da transformação do hábito de consumo é trabalho difícil, do qual darei conta apenas parcialmente. Para já, tentarei recolher um conjunto de factos razoavelmente sólidos:

i. Quando os europeus iniciam a exploração política e comercial do Extremo Oriente, o ópio é conhecido no Guzerate, Coromandel, Sião, Insulíndia e Sul da China; é comido ou bebido recreativamente (como, hoje em dia, se diz) e também utilizado para fins terapêuticos.

ii. Durante os anos áureos do domínio português e holandês (séculos XVI e XVII), os dados de que se dispõe não registam nenhum aumento significativo da transacção de ópio nas rotas comerciais já descritas.

iii. A popularização do hábito de fumar ópio coincide, em grande medida, com a diáspora chinesa. Inicialmente, de forma dispersa, Java Samatra e o Sião acolherão, depois, pequenas comunidades inteiras oriundas de Fujian – os *Hokkiens* – e de Cantão – os *Teochews*. Na segunda metade do século XVIII, as zonas de origem destas comunidades, devido à interacção inevitável, tornar-se-ão autênticos cartéis da comercialização do ópio.

Rudgley (1999) apoia-se na investigação de um orientalista (Berthold Laufer) para assinalar a chegada do tabaco, no início do século XVII, à China, Formosa e Sião. Os mensageiros terão sido os espanhóis – via Filipinas – e os portugueses, através das suas possessões indianas e na zona dos Estreitos. Mais precisamente, Rudgley (1999) considera 1601 como uma data segura para assinalar a chegada do tabaco a Java (1605 para o Japão). O ópio fumado necessita evidentemente de um instrumento, o cachimbo. A datação rigorosa do cachimbo de ópio indiano e chinês permitiria afirmar, com precisão, a altura na qual se começou a fumar ópio. Sabemos que, apesar de o tabaco ter chegado ao Sudeste Asiático na segunda metade do século XVI, o hábito de fumar ópio só se populariza, como já referi, ao longo do século seguinte. Uma ressalva importa fazer: existem provas arqueológicas (no Lago Tana ou entre os Haida da Ilhas Rainha Carlota) da utilização de cachimbos em tempos muito anteriores a qualquer civilização conhecida; o que não existem são provas de que eram utilizados para fumar tabaco.

Na Europa o tabaco conheceu, como todos sabem, e durante muito tempo, o rapé que consistia numa mistura de diversos tipos de tabaco. Esta mistura era inalada e as caixas de rapé, as *snuff boxes*,

foram usadas por nobres, ricos e trabalhadores: a *Irish Blackguard*, distribuída pela *Lundy Foot* de Dublin era um ícone da classe operária irlandesa. No entanto, para o meu argumento, o essencial é a relação entre o uso do tabaco e o hábito de fumar ópio.

O cachimbo-de-água indiano é o *hokaah* ou *narguileh*, cuja etimologia confirma a origem árabe ou islâmica. *Hookah*, ou *hukkah*, em árabe, significa pequena caixa, uma alusão ao contentor de água que forma a parte do cachimbo. Por seu lado, *narguileh* vem do farsi (persa) *nargile* que, por sua vez, deriva do termo sânscrito para coco (*naragila*). A ideia é sempre a mesma: um recipiente concavo onde a água arranca ao ópio os aromas que o fumador depois inala.

CHINA

Se a rota do ópio fumado aponta claramente para o Sul da China, a sua cronologia já é muito mais difícil de estabelecer do que a do tabaco. Sabemos, de fonte segura, que, em 1757 o Sistema Comercial de Cantão já incluía regularmente o ópio. Os barcos comerciais que ancoravam em Wampo (e daí as mercadorias seguiam para Cantão) eram, quase todos, ingleses e traziam maioritariamente produtos de origem indiana: algodão em rama, marfim, prata, sândalo e ópio. Em 1865, já Macau tinha obtido acesso aos portos do Sul da China, sendo razoável calcular que o anfião, já por essa altura, fazia parte das mercadorias transaccionadas. No entanto, o relato de Lin Hsi-yuan (que era funcionário alfândegário em Cantão cem anos antes) não regista o ópio no conjunto de mercadorias que os portugueses vendem aos chineses nos primeiros tempos da *fórmula Macau*.

Butel (1995) confirma o contacto dos chineses com o ópio fumado em Java, em 1689, através do relato do prussiano Engelberg Kaempfer, mas defende sobretudo a veracidade de um dado importante: os chineses do famoso pirata Koxinga, após terem expulsado os holandeses do sul da Formosa, introduzem nas costas de Fujian, em finais do século XVII, o hábito de fumar tabaco misturado com ópio. Em 1778, o Bispo-Governador de Macau, num parecer solicitado pelo Senado, desesperava com o contrabando feito por estrangeiros, piratas chineses e moradores de Macau, à revelia dos acordos celebrados com as autoridades de Cantão. Esse ópio vinha de Bengala e de Madrasta e era comercializado por chineses subalternizados pelas elites manchu e han. Uma parte desses habitantes da região Macau-Cantão acabou

por se fixar apenas em Macau, vindo ser causa de conflitualidade permanente entre os portugueses e Cantão, mas outros integraram-se nos canais de transporte e de contrabando: os já referidos teochuw, de que falava Butel (1995), e que sinalizam a diáspora chinesa que ajudará a popularizar o hábito de fumar ópio.

ESPAÑHÓIS

A tese segundo a qual o tabaco chegou primeiro às Filipinas é subentendida como uma das pistas para compreender o contacto dos chineses com o ópio fumado. Existe, de facto, uma comunidade chinesa em Manila – os *sangleys* – comunidade essa que se estendeu às Molucas, a partir de finais do século XVI. Nas imediações da fortaleza de N.ª Sr.ª do Rosário, na ilha de Ternate, existia, desde o tempo do governador espanhol D. Pedro Munõz de Aramona y Mendiola (1636-1640) um subúrbio de *merdecas* (do malaio *mardikas*, ‘homens livres’), entre os quais residia a referida comunidade chinesa. Estes chineses das Molucas e das Filipinas dedicavam-se, sobretudo, ao comércio de arroz, vinho de palma e tecidos. O termo *sangley* deriva do chinês *sang-lui* – ‘classe dos mercadores’ – ou, mais adequadamente, de *sheng-li* – ‘os que ganham a vida’ – em dialecto de Fujian. A pista das Filipinas é suficientemente interessante, até porque se liga outra: a da Formosa.

Nas fontes históricas chinesas, a ilha de Lução, onde se situa Manila, era designada por Lusong. Com a ocupação castelhana do Lução, os chineses passaram a designar o Lução como ‘Pequeno Lução’ e a Espanha como ‘Grande Lução’. Os chineses demonstravam, assim, saber que o Lução funcionava como uma sub-colónia do México. As relações entre a China e as Filipinas sob ocupação espanhola conhecem uma nova fase após a conquista de Manila em 1571, embora essas relações não tenham nunca alcançado uma dimensão oficial, de estado a estado.

Durante o século XVII, o intercâmbio entre as Filipinas e a China exerceu assinalável influência na vida Fujian: o tabaco, o milho e a batata-doce entraram nos hábitos alimentares dos chineses da zona. A prata das Américas também foi bem recebida: o balanço positivo que a China tinha no comércio com a Espanha permitiu a entrada de grande quantidade de reais de oito e de patacas mexicanas, fortificando a economia de Fujian. A prata espanhola que entrou na China

modernizou o sistema fiscal e tributário e desempenhou, mais tarde, um papel importante nas Guerras do Ópio.

O que teremos de reter é o contacto cultural e social entre os hábitos castelhanos das Filipinas e os dos chineses de Fujian. É bem possível que ao ópio que os chineses já conheciam se tenha associado o hábito de fumar misturado com tabaco: não existem factos à prova de bala que o comprovem, mas a suposição, á luz do que tenho exposto, faz todo o sentido.

ACERTANDO O RELÓGIO

As pretensões espanholas, coroadas com a União Ibérica então em vigor, assustaram os chineses, na altura, como sempre, pouco receptivos à abertura ao exterior. O imperador Kangxi seguia com muita atenção os contactos de Lução com a Formosa. A pista de Butel (1995) renasce nestes contactos: a Formosa como pioneira do hábito de misturar tabaco com ópio e fumá-los. A responsabilidade teria sido inicialmente dos holandeses que ocuparam o sul da região, em 1624, e que usaram o ópio, misturado e fumado com o tabaco, para coabter as febres endémicas associadas aos surtos de malária. Os piratas de Koxinga terão adoptado o hábito introduzido pelos holandeses na ilha, levando-o depois para a costa chinesa, na zona de Fujian, durante as suas deambulações marítimas.

Provavelmente, o costume de fumar ópio teve várias e concomitantes origens, mas confiando nas fontes consultadas, holandeses e espanhóis, Java, Filipinas e Formosa, por alturas dos finais do século XVII, parecem constituir um triângulo essencial. Nunca é demais sublinhar como o ópio, o *bangue* (a *cannabis* indiana) ou mesmo o betel só passam a ser fumados com a introdução do tabaco no Sudeste Asiático. Tanto Cristovão da Costa como Garcia da Orta, que descrevem minuciosamente a utilização destas drogas, ignoraram absolutamente a sua utilização fumada no Malabar, em meados de Quinhentos.

Podemos, assim, acertar o relógio para meados do século XVII como o marco da viragem. Antes disso, não existem fontes que revelem o menor indício da utilização fumada do ópio. Concluimos, desta forma, que foi a presença dos europeus, trazendo consigo o tabaco do Novo Mundo e a cobiça expansionista do Velho Mundo, que possibilitou esta extraordinária alteração do uso de uma droga milenar.

REGRESSO

Regressemos ao final do século de Bismarck, porque é aí, e depois na transição para o século XX, que encontramos as respostas para a popularidade dos projectos proibicionistas. Recordemos o *Opiário* de Pessoa:

Eu vou buscar ao ópio que consola
Um Oriente a oriente do Oriente

Trackl morre na noite de 3 de Novembro de 1914 (ano da publicação do *Opiário* de Fernando Pessoa), aparentemente com uma overdose de cocaína, sem chegar a beneficiar da oferta de Wittgenstein aos artistas e poetas da *Der Brenner*, a revista editada por Von Fischer em Innsbruck. Vem de trás, com Baudelaire, De Quincey, Yeats e muitos outros, e continua depois, também com muito outros. No entanto, e ainda antes de lá irmos pelo lado literário, note-se, outra vez o Oriente. Se a anáfora de Pessoa - *um Oriente a oriente do Oriente* - não pode ser, por mim, explicada (ainda que a tentação seja grande), todo o contexto pode. O Pessoa do *Opiário*, como o Goethe do *Divan* (significando ‘coleção’, em *farsi*); como o Eça de o *Egypto*, são personagens europeus que demandam a representação preferida do Oriente: sedutor, misterioso, perigoso.

Edward Said (2003) lançou a sua crítica anti-orientalista, com *Orientalismo*, em 1978, e foi tudo atrás: essa representação do Oriente (de Eça, Churchill, Nerval, Balfour, Kipling, Goethe, Herbelot, etc) não é, na sua perspectiva de Said mais do que:

i. Uma família de ideias que agrupa o Oriente em torno de simplificações e mistificações.

ii. Um instrumento de dominação – produzido pelo aparelho ocidental, imperialista e colonial – que visa aquilo que Said designa por estruturas e re-estruturas orientalistas: a imaginação do orientalista é projectada na administração colonial que, por sua vez, é directamente convertida num sistema de regras, exclusões e proibições que atingem o os orientais no Oriente.

O orientalismo pode, assim, ser definido, nas palavras de Edward Said (2003: 47), como:

essa espécie de poder intelectual [...] que, em certo sentido, constituiu uma biblioteca ou arquivo de informações que eram adquiridas em comum e, até, em uníssono. Uma família de ideias e um conjunto de diferentes maneiras mantiveram o arquivo unido. Estas ideias explicavam o comportamento dos orientais.

É claro que existem muitas contradições na crítica orientalista, a mais interessante partindo do próprio pressuposto de Said: se o orientalismo era uma colecção de generalidades, estereótipos e construções fantasiosas, como pode desempenhar um papel ‘incalculavelmente importante’ nos projectos coloniais anglo-franceses (e depois norte-americanos) para o Norte de África e Próximo Oriente?

Em *Culture and Imperialism* (1994), Said estabelece uma relação simples e objectiva entre imperialismo e colonialismo (idem: 9):

Imperialismo significa a prática, a teoria e as atitudes de um centro metropolitano dominante, governando um território distante; colonialismo, que é quase uma consequência do imperialismo, é implantar colónias em territórios distantes.

ORIENTALISMO E PÓS-ORIENTALISMO

Edward Said menciona, incessantemente, o orientalista típico do século XIX como sendo um colaborador incansável do colonialismo. Aproveitando-se do trabalho de Jacques Waardenburg, descreve as prebendas – leia-se, cargos de consultores para as questões islâmicas/orientais – que vários governos ofereceram a cinco orientalistas famosos. De caminho, cita Paul Masson-Oursel, que diz que ‘o *objectivo de aprender as línguas orientais é o de penetrar os hábitos e o pensamento [dos orientais], de forçar os segredos da História*’.

Não conheço esse texto de Masson-Oursel, mas conheço outro (Masson-Oursel 1940), no qual o académico francês relata a bibliografia produzida, entre 1936 e 1938, relativa ao ‘pensamento oriental’. Na introdução, Oursel define a Ásia como o principal bloco cultural do passado. E é crítico, muito crítico, sobre a superficialidade imaginativa de muitos colegas seus (idem: 3):

Próximo Oriente: expressão ingénua, se testemunha apenas europeocentrismo; expressão plena de sentido, se sugere até que ponto o

começo da nossa civilização se encontra na bacia oriental do Mediterrâneo.

Said inspira-se em Foucault (1991) para criar o conceito de orientalismo, como um instrumento de poder gerado a partir das teorias do conhecimento. No entanto, o problema palestino impede-o de dar seguimento à linha de Foucault. Com efeito, Said reconhece em Foucault a impossibilidade da libertação (a inevitabilidade do poder) e dá o exemplo da Guerra de 1973, na qual tropas árabes foram capazes de atacar Israel. Said passa, então, ao que podemos designar como o *factor Gramsci*: uma estrutura, um arquivo, pelo qual o orientalismo pode ser desmantelado. Isto prende-se, por um lado, com a ideia de inventário, cara ao mundo gramsciano e, por outro, ao papel do intelectual e da geografia. O inventário gramsciano inspira Said na descrição do orientalismo e na própria função do orientalismo. Gramsci (2003), nos *Cadernos do Cárcere*, dá o tom interpretando o conceito de personalidade de forma orgânica (idem: 324):

é estranhamente compósita, contendo elementos desde a Idade da Pedra até à mais avançada ciência dos nossos dias, registando toda a História dos preconceitos, mas também as intuições de uma avançada filosofia que conduzirá a uma raça humana universal.

Inventariado o orientalismo, a questão do intelectual e da geografia não apresenta dificuldades incomportáveis. Gramsci era um crítico do aparelho de produção intelectual burguesa que considerava como uma expressão do domínio capitalista. Esse domínio, na Itália dos anos 1920, era exercido pelo Norte sobre o Sul, o Mezzogiorno. Gramsci descreve, assim, um dispositivo colonial dentro da recém unificada Itália: ‘A burguesia do Norte subjugou o Sul da Itália e as Ilhas e reduziu-as a colónias exploráveis’. Said utilizou a mesma grelha para a relação Ocidente-Oriente.

Pese o exagero de Said – que, no fundo, peca por essencialismo, ao construir uma espécie de *ocidentalismo*, ou seja, como se todo o Ocidente pudesse ser tocado pela sua visão crítica – a sua abordagem interessa, para o meu argumento, neste artigo, para o seguinte problema. As drogas, sobretudo o ópio e o haxixe, são, na transição do século XIX para o XX, consideradas partes de um Oriente ao qual se atribui a necessidade de ter de ser educado, pela aventura colonial.

O que vem do Oriente, neste caso as drogas, são produtos naturais a uma civilização senão inferior, pelo menos a necessitar de correcção. E aqui está outra das razões que levou aos esforços de regulamentação e, mais tarde proibição, das drogas. De resto, também nos Estados Unidos da altura da Temperança e da Prohibition, o álcool era visto como exterior à cultura WASP (*white anglo-saxon protestant*). Os culpados eram os imigrantes polacos, irlandeses, checos e alemães, grandes bebedores de cerveja e bebidas destiladas fortes.

Se no *Opiário*, Fernando Pessoa coloca num vapor um engenheiro naval imaginário, numa viagem imaginária a caminho do Suez, Camílio Pessanha esteve no Oriente (Macau). No tempo deixado vago pelas aulas que dava e pelo amor de perdição (um ficou em Lisboa), Pessanha entregou-se ao ópio. Numa carta a Trindade Coelho, assume o vício numa definição magistral: a possibilidade consciente de viver duas vidas '*muito distantes uma da outra*'. Este misticismo/orientalismo associado à intoxicação foi bem impulsionado por René Guenón, que descrevia a iniciação opiácea como um segundo nascimento, por oposição à morte simples na caverna funerária. Em *O Rei do Mundo*, Guenón inspirou muitos (Huxley, por exemplo) com a sua história do Soma original, recolhido na montanha de Alborj, que estaria na base do sacrifício eucarístico de Melki-Tsedek.

Muito pouco disto ficaria. O período das Guerras Mundiais (1914-1945) permitiu aos americanos, quase sempre pela mão de H. Aslinger, o director do Federal Bureau of Narcotics, acertar o passo: controlo da produção legal e interdição progressiva do comércio livre das drogas. O que baralhou as contas foi o sucesso da América: as gerações dos anos 1960, com o essencial (e mais do que isso) assegurado, viraram-se para os prazeres sensoriais. E começa outro período, provavelmente pretexto para outro artigo.

REFERÊNCIAS

- Butel, P.
1995 *L'Opium: Histoire d'une Fascination*. Paris: Perrin.
Costa, Cristóvão da
1964 [1576] *Tratado das Drogas e Medicinas das Índias Orientais*.
Lisboa: Junta de Investigações do Ultramar.
- Foucault, Michel
1991 [1966] *As Palavras e as Coisas*. Lisboa: Edições 70.

- Masson-Oursel, P.
1940 *Les Philosophies Orientales*. Paris: Herrmann.
- Moore, Thomas
1994 [1516] *A Utopia*. Lisboa: Guimarães Ed.
- Orta, Garcia d'
1963 [1563] *Colóquios dos Simples e Drogas e Cousas da India*.
Reprodução fac-similada. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.
- Rudgley, P.
1999 *The Encyclopaedia of Psychoactive Substances*. Nova Iorque: St. Martins Press.
- Said, Edward
1994 *Culture and Imperialism*. Nova Iorque: Vintage Books.
2003 [1978] *Orientalismo*. Lisboa: Cotovia.
- Spooner, Lysander
1998 [1875] *Os Vícios Não São Crime*. Lisboa: Fenda.
- Thoreau, H. D.
1987 [1848] *A Desobediência Civil*. Lisboa: Antígona.

Vício e Liberdade: Raízes de uma Proibição Controlada

Vice and Freedom: Roots of a Controlled Prohibition

Sumário

Summary

Os vícios privados e as virtudes morais não se excluíram mutuamente até finais do século XIX. No entanto, a modernidade, a industrialização, a democracia e as megapólis estimularam o crescente controlo dos comportamentos. Na Europa, contudo, artistas, escritores e políticos ainda usavam ópio, tabaco e haxixe numa demonstração que tais vícios eram tolerados em casos especiais. A colonização e o imperialismo levaram à vitória dos partidários do controlo sobre as drogas orientais. O novo homem ocidental – sem excepção – não poderia ser presa do ópio do Oriente.

Private vices and moral virtues did not exclude each other mutually until the end of the 19th century. However, modernity, industrialization, democracy and megapolises stimulated the growing control of behaviors. In Europe, nevertheless, artists, writers and politicians continued to use opium, tobacco, and hashish in a demonstration that such vices were tolerated in special cases. Colonization and imperialism led to the victory of the partisans of control of oriental drugs. The new occidental man – with no exception – should not fall prey to Orient's opium.